

LEI N.º 591/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL PARA O FUNDEB NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2016 e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de 2015, do Município, em conformidade com o regulamentado no § 2º, Art. 21 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Orçamentário, o Saldo Financeiro disponível na conta bancária nº 37.257-9 do Banco do Brasil, valor R\$ 49.532,14,(Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos)conta bancária nº7101-3, valor R\$ 4.894,00, banco Bradesco (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e quatro Reais) e conta 7201-0 valor R\$ 1.772,69 (Um mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) banco Bradesco. Fonte de Recurso: 219 - FUNDEB.

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º:

I – O superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não fixados nas dotações orçamentárias para 2015.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber as leis (Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO) e a (Plano Plurianual- PPA) e suas alterações.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (18/03/2016).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito de Hidrolândia

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 18/03/2016.

Sec. Administração